

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 067/2014 PMM/PP/SRP/SEMED

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA.

Os anexos que fazem parte integrante do edital encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Marituba na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Data de abertura: 26 de dezembro de 2014.

Horário: 17h00min.

Local: No auditório da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518 esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro Centro Marituba/PA.

Aquisição do Edital: Recepção da Coordenadoria de Licitações e Contratos – Na Prefeitura Municipal de Marituba situada na Rodovia. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000. Será cobrada uma taxa de R\$ 36,50 (tinta e seis reais e cinquenta centavos) conforme dispõe o Artigo 32 Inciso 5º da Lei 8666/93.

Certifico para os fins previstos na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o presente extrato da publicação do edital do Pregão Presencial nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED foi publicado no quadro de aviso destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal e na imprensa oficial do Estado e no DOU.

Marituba/PA, 12 de dezembro de 2014.

Dayse Menezes de Souza Lopes
Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA
Decreto nº 06/2014.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de dezembro de 2014.
HORÁRIO: às 17h00min.

LOCAL: No auditório da Secretaria municipal de Assistência e desenvolvimento Social, Rua Antônio Bezerra Falcão nº 518, esquina com a Rua Pedro Mesquita, Bairro Centro, Marituba/PA.

A Prefeitura Municipal de Marituba – PMM torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, que fará realizar Licitação para **Registro de Preço** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para Contratação de empresa para aquisição de kit de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/2006, nas condições previstas que seguem:

- A participação nessa licitação implica na aceitação das condições discorridas a seguir, bem como a todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir;
- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- As propostas deverão obedecer às especificações desse instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública na data e horário determinado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do presente certame;
- A sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED, será conduzido pelo Pregoeiro, **João Elias da Silva Nascimento**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Decreto constados nos autos do processo mencionado.

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de kit de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA.

1.1. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura a entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária.

ROD. BR 316- S/N – Km 13 – Centro – Marituba/PA – CEP: 67200-000
CNPJ/MF 01.611.666/0001-49



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



1.2. O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda.

1.3. O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, não nos responsabilizaremos por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Marituba.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste Edital. Não será permitida a participação na presente licitação, de interessados que não atendam as exigências estabelecidas no presente Edital, com falência ou concordata decretada, em consórcio e/ou que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a PMM ou órgãos públicos e/ou que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a PMM ou com a Administração Pública de qualquer nível, bem como as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na data, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital, o representante legal da proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar desse procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal apresentar, no ato do credenciamento, o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar o instrumento de procuração público e/ou particular, **com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme os termos do Edital e dos Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



- 3.2. Com relação ao subitem acima, 3.1.2., o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação, sendo devolvida após a conferência e confirmação dos bastantes procuradores.
- 3.3. O documento de credenciamento nos termos do subitem 3.1.2. poderá ser conforme o modelo constante no **Anexo IV- Referencial de Instrumento de Credenciamento, com a firma reconhecida do emitente**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4. Fica dispensado da apresentação do Anexo IV, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do subitem 3.1.1.
- 3.5. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada.
- 3.6. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 3.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.8. No ato do credenciamento o representante da proponente deverá estar acompanhado da declaração, conforme modelo constante no **Anexo III – MODELO: Declaração do Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.9. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 11, inciso IV do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000).
- 3.10. O referencial de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.
- 3.11. A falta da assinatura do representante legal da licitante na respectiva ata circunstancial do Pregão Presencial, implicará na aceitação das decisões do Pregoeiro, sem direito a quaisquer reclamações posteriores, mesmo da interposição de recursos administrativos de que trata o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações posteriores.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos para a Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados, em separados, no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços
 - b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 4.3 deste Edital.
- 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR

ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ N.º
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR

4.1.2. Os documentos necessários para o credenciamento, a formulação da proposta e a habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

4.2. DA PROPOSTA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

4.2.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, com indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e seus Anexos.

4.2.3. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme a sugerida no Anexo II, contendo o preço unitário e o total dos subitens e global. Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.

4.2.3.1 A apuração do valor unitário de cada item para constar na Ata do Pregão e no Contrato, será a indicada no item 1.2 do título 1 - OBJETO, do presente Edital.

4.2.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

4.2.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.6. Prazo de entrega do objeto que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência: **5(cinco) dias úteis.**

4.2.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

4.2.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2.9. Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento da quantidade máxima especificada para o item de acordo com o Termo de Referência.

4.2.10. No rodapé da proposta ou juntamente com a proposta comercial, a licitante deverá:

a) Apresentar declaração, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida, de que recebeu todas as informações necessárias, na qual declara que está ciente de todas as exigências contidas no presente Edital, em especial, que cumprirá o prazo de entrega dos materiais, que não será superior a 05 (cinco) dias úteis.

4.2.11. A Licitante interessada em apresentar proposta de preços referente ao LOTE "Kit para Merenda Escolar" deverá apresentar o Kit acondicionado em embalagem transparente etiquetado com o nome da empresa endereço e lote, contendo (01 prato; 01 colher; 01 garfo; 01 tigela e 01 caneca), na cor verde bandeira com os dizeres Prefeitura Municipal de Marituba – SEMED, confeccionado em alto relevo em todos os itens do Kit (Prato, Colher, Garfo, Tigela, Caneca).

a. Será emitido um Parecer (positivo ou negativo) da vencedora do certame licitatório, pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba, sobre a avaliação dos produtos e encaminhado ao Setor de Licitação para posterior adjudicação do processo licitatório, no prazo de três dias úteis após a entrega dos produtos para avaliação.

b. Caso o resultado das amostras seja reprovado, na análise a qual será submetida, a licitante será eliminada do certame licitatório e solicitado ao segundo colocado, em ordem de classificação, o envio de suas respectivas amostras, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final.

c. O resultado da aprovação das amostras estará à disposição dos interessados em até três dias úteis, contados do recebimento dos resultados das amostras.

Parágrafo 1º: A APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

Parágrafo 2º: A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO DOS PRODUTOS LICITADOS PELO INMETRO OU LABORÁTORIO CREDENCIADO. OS RESULTADOS OBTIDOS DOS LAUDOS DEVERÁ SER DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES 105, RDC 51 e RDC nº 52 da ANVISA. A APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS É CRITÉRIO CONDICIONANTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE.

4.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO-CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



O envelope DOCUMENTAÇÃO – N.º 2 conterá os documentos exigidos conforme relacionados no item 4.3.1. e deverão estar com prazo de validade em vigor, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas, as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da Proposta, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

A Declaração da proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para licitar e para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar na vigência contratual qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração no Anexo III, **será entregue em separado, no momento do credenciamento.**

4.3.1. Relação dos documentos anexados no interior do Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- f) Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- g) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame;
- h) DECLARAÇÃO de que não houve alteração relacionada ao Contrato Social, anterior ao último arquivamento na Junta Comercial. Anexar a esta declaração, a Certidão Específica também emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relacionará todos os documentos registrados pela empresa na Junta Comercial;
- i) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal (Valores **Mobiliários e Imobiliários**), da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte
- d) Certidão Negativa- FGTS, conforme o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883/94, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante, conforme dispõe o artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 8.883/94;
- e.1) Quanto aos itens "c.1" e "e" o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/11/14, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- f) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b) Atestado de Adimplência fornecido pela Prefeitura Municipal de Marituba.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

a.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Contabilidade e deverão obrigatoriamente ser registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE.

6) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

7) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9) a Licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentar as memórias de cálculo relativas a todos os dados apresentados, com relação à qualificação econômico-financeira, a saber:

- Índices Financeiros registrados na Junta Comercial;
- Atualização do Capital Social Integralizado (se for o caso).

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo dos 90(noventa) dias anteriores à data da licitação ou no que estiver consignado.

c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; através de declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

E) DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

b) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



- c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- f) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "e" serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- g) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea "f" deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- h) O disposto nas alíneas "e" e "f" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- l) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- m) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- n) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- o) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme item 3 deste Edital.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Inicialmente, serão rubricados e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a conferência do seu conteúdo.

5.5. Após a análise da documentação, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê "Proposta" apresentado.

5.6. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos da etapa competitiva de lances verbais não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.6, somente dar-se-á, sob qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.6.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com a planilha de formação de preços, elaborada pela licitante proponente.

6.1. Após o credenciamento, a entrega pelas licitantes das declarações de pleno atendimento aos requisitos para a habilitação e ao exigido e estabelecido no presente Edital e seus Anexos, o Pregoeiro fará a análise das Propostas, visando ao atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e nos seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.1.1. Que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados nesse Edital, inclusive no que tange à descrição e elementos do Objeto;

6.1.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, omissas e com defeitos que dificultam o seu julgamento;

6.1.3. Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, comparadas aos preços de mercado, salvo hipótese de erro gráfico.

6.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

6.2.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços superiores em até 10%(dez por cento) àquela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



- 6.2.2. não havendo pelo menos 3(três) propostas com preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite máximo de 3(três);
- 6.2.3. no caso de empate nos preços e/ou no Menor Preço Por Lote, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 6.3. Será considerada como primeira classificada, a Proposta da licitante que apresentar o Menor Preço Por Lote.
- 6.4. Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor.
- 6.5. A apresentação dos lances verbais pelas proponentes deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e sempre inferiores à proposta de menor preço, sendo observada a redução mínima entre os lances.
- 6.6. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes, dessa etapa, declinarem da formulação de lances.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constarem em ata.
- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação em vigor.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade e a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 6.14. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 6.15. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.16. Nas situações previstas nos itens 6.11. e 6.12., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação da licitante detentora do menor preço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



6.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do Objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.19. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo indeterminado.

6.20. Não sendo considerada aceitável a oferta de menor preço ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos nesse Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.22. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio.

7 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante, importará em decadência do direito de recurso.

7.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na Sessão Pública do Pregão.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora e homologado o procedimento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Contratos da PMM, situado à Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP: 67200-000, Marituba, Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 14h00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e/ou vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Na ausência de manifestação imediata e motivada de licitante na interposição de recurso e/ou decisão dos recursos, será procedida a Adjudicação do Objeto do certame à licitante vencedora e o Processo será encaminhado ao Prefeito da PMM para a Homologação.

8.2. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação ou revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Prefeito da PMM.

8.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações:

Fonte do Recurso: 0.02.38- Transferência de Recursos do FUNDEB

Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB.

Funcional Programática: 12.361.0005.2100.0000- Funcionamento do Ensino Fundamental (40%)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub- Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte do Recurso: 0.02.31 – Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.01.10- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Sub- elemento da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes desse Edital, as relacionadas no Termo de Referência, as prescritas no contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, na SEMED, até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O Objeto da presente licitação será recebido através da SEMED, pelo servidor competente para tanto, mediante a apresentação da respectiva requisição.

12.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento a empresa vencedora encaminhará, mensalmente, a SEMED, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento verificado no mês anterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



13.2. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá mensalmente, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos materiais;

13.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo será de dez dias, começando a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a PMM pelo prazo de em até 05(cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a PMM, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência escrita;

14.2.2. Multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da SEMED;

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

14.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente a justificativa, no prazo de 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração da PMM.

15 - DO REAJUSTE

15.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, as 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

15.3. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos.

16 - DO CONTRATO

16.1. A PMM convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente Edital.

16.2. Se a(s) licitante(s) vencedora(s), recusar(em) ou não comparecer(em) para assinatura do(s) contrato(s), depois de notificado por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for consignado, poderá a PMM aplicar o disposto no inciso XVI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.5. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

16.6. O Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições deste Edital e demais normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica dispensada a caução.

17.2 As normas disciplinadoras dessa licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança dessa aquisição.

17.3 O requisito exigido como forma de participação contido no item II - DA PARTICIPAÇÃO, tem justificativa nas inúmeras dificuldades que podem ser enfrentadas pela PMM, como a distância, o trânsito e o gasto desnecessário com a contratação de licitante situada em local mais distante que o estabelecido nesse ato convocatório, levando-se em consideração a conveniência administrativa e a economicidade.

17.4 A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o seu acompanhamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



17.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas, ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitação e Contratos, situado à Rodovia BR 316, Km 13, s/nº, Centro, CEP: 67200-000, Marituba, Pará, em dias úteis, no horário de 8h00 às 12h00 horas.

17.6 O Contrato, Anexo VI, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento e todos os elementos apresentados pela empresa licitante vencedora que tenham servido de base para a adjudicação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.7 Em caso de não cumprimento do prazo de início da prestação dos serviços, conforme o proposto, sem que a vencedora se justifique por escrito e desde que aceito pela PMM, será convocada a próxima colocada, prevalecendo, neste caso, as condições das propostas já apresentadas.

17.8 A PMM, durante o período de execução do contrato, designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e atribuições, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8666/93.

17.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.10 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 Cópias do Pregão Presencial e seus anexos serão fornecidos gratuitamente no Setor de Licitação, sendo cobrada taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

17.12 A PMM reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral de suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

17.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

17.14 Integram o presente Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO REFERENCIAL DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
ANEXO IV	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO VI	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII	INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

17.15 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.16 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.17 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.18 A adjudicação do objeto deste edital à licitante vencedora a obriga a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.19 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.20 A licitante vencedora se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.21 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Belém/PA.

17.22 O Pregoeiro, no interesse da PMM, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a verificar ou a complementar a instrução do processo.

17.23 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e das condições neles estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados, no prazo legal, por escrito.

17.24 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marituba/PA.

17.25 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO" na imprensa local, e que encontra-se afixado em seu inteiro teor no mural interno da PMM. Caso o Edital seja retirado no Setor de Licitação e Contratos da PMM, será cobrado o valor referente à reprodução, proporcional ao número de cópias tiradas.

Marituba (PA), ____ de ____ de 201 ____.

JOÃO ELIAS DA SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência objetiva **Contratação de empresa para aquisição de kit de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA.**

2 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O presente requerimento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de educação de Marituba/Pá, localizada no endereço rua: Antônio Bezerra Falcão, 1351 – Mirizal – Marituba - Pará, no horário de 08hs às 17hs de segunda a sexta-feira, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

3 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	Kit merenda Escolar em polipropileno com o logotipo da prefeitura de Marituba compostos dos seguintes itens: <u>Prato em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, com aba, empilhável. Liso nas partes internas e externas. Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 32 mm; diâmetro mínimo de 195 mm, espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 18 mm; diâmetro interno da base mínima de 120 mm e máxima de 130 mm. <u>Colher em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba no cabo, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 2mm; espessura mínima do cabo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. <u>Garfo em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde Bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º	40.000	Kit			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo do garfo de 4 mm, espessura mínima do garfo de 2mm; espessura mínima do garfo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. <u>Caneca</u> em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 85 mm; diâmetro interno mínimo de 76 a 77 mm; espessura mínima de 300 ml. <u>Tigela</u> em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 52 mm; diâmetro interno de 100 mm; diâmetro Máximo externo no final do raio de base 60 mm; largura da aba mínima de 10 mm; espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 300 ml. Todos os kit's de merenda escolar deverão estar em embalagens primária: plástica contendo as peças e secundária: caixa de papelão ondulado triplex. No ato do fornecimento as embalagens deverão conter as seguintes informações mínimas: quantidade do produto por caixa, nº do lote, validade e data de fabricação, nº de caixas de empilhamento e peso/volume do produto com embalagem, garantia mínima de 06 (seis) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
--	--	--	--	--

Os itens acima relacionados serão fornecidos conforme a demanda e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

4 - DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando que, são utensílios indispensáveis no que tange ao fornecimento e distribuição de bebidas e alimentos preparados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Marituba/PA.

Comunicamos que o requerimento se faz necessário em razão da substituição de kit's de merenda escolar que atualmente encontram-se em estados precários quanto as suas características físicas, em outras palavras, os utensílios no qual estamos servindo os alimentos aos nossos alunos estão deteriorados pelo tempo de uso e conservação, o que gera desconforto e irritabilidade aos alunos que utiliza-os em suas refeições, e o que também nos trás certa preocupação quanto ao bem estar e saúde dos mesmos, pois, os pratos, canecas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



talheres, estão liberando substancias de sua composição quando estes entram em contato com alimentos servidos quentes, e estas mesmas substancias estão sendo ingeridas pelos nossos alunos, oque pode causar inúmeras doenças e disfunções, como por exemplo, endometriose e câncer (de mama e de útero) em estudantes do sexo feminino e câncer e outras doenças em estudantes do sexo masculino, levando em conta que até a presente data possuímos um quadro total de 27.000 (vinte e sete mil) alunos.

Informamos ainda que, considerando que a quantidade requerida diverge do total de alunos informado no paragrafo anterior, vimos explicar que isso se dá em razão de planejamento quanto a possíveis acontecimentos eventuais que poderão advir durante o uso desses utensílios, por exemplo, perda, furto ocorrido nas escolas, quebra, etc. Ressaltando que, precisaremos de imediato a quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) kit de merenda escolar para a substituição, dessa forma, sugerimos que esta aquisição seja realizada por meio de Registro de Preços, tendo vigência por um periodo de 12 (doze meses), a contar se sua assinatura.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Dos Direitos da CONTRATANTE:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e proceder a fiscalização e gerenciamento do contrato e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 - Das Obrigações

5.2.1 - Constitui obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato.

5.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) permitir a fiscalização de materiais pelo CONTRATANTE;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;

6 - DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato é mínima de 06 (seis) meses a contar do seu recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus ao CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



6.2 No período, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após a notificação, para o atendimento e para a solução do chamado.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicadas no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

8 - VIGÊNCIAS DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato poderá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário, sendo que em caso dos mesmos se encontrarem fora das especificações técnicas exigidas no termo de referência, não será aceita;

10.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato ao Senhor **Haroldo Amorim**, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

10.3 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta especificações técnicas, verificadas na inspeção dos mesmos, estes deverão ser substituídos por outros com as mesmas características ou corretas especificações, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Marituba, no prazo de até 72 horas a contar da data do recebimento da notificação pelo departamento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundamenta-se esta justificativa com embasamento na Lei Federal 12.796/13 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu artigo 4º, inciso VIII, onde estabelece: *"atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;"* Lei Federal 9394/96, artigo 4º, inciso IX, onde estabelece: *"padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem."* e a Lei 8.666/93 no Parágrafo Único, do artigo primeiro, onde, *"Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios"*. No qual, a administração Pública não pode fazer compras nem contratar serviços de forma aleatória, devendo assim, respeitar o princípio de igualdade entre os concorrentes existentes no mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Além disso, embasa-se nos dispostos na Lei de Diretrizes e Bases Básicas da Educação e seus artigos, de acordo com o citado acima.

Marituba/PA, ____ de ____ de 2014.


Dayse Menezes de Souza Lopes
Secretária Municipal de Educação de Marituba/PA.
Decreto nº 06/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED
ANEXO II - MODELO REFERENCIAL PROPOSTA DE PREÇO

(observação importante: esta sugestão de modelo poderá ser utilizada pela empresa licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição de kit de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA, nas quantidades estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED e nos seus anexos, observando-se que:

1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não havendo pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais e serviços ser fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
2. Os preços ofertados na presente licitação são os constantes da Planilha de Preços a seguir:

LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
TOTAL LOTE X					

VALOR GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS).

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura)/(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial SRP nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Pregão Presencial SRP nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

..... de de 2014.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. n.º _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial SRP n.º 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

(ASSINATURA) (RECONHECER FIRMA)
(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED

ANEXO V

**DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em epígrafe, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede na, no município de, Estado de, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: _____, ____ de _____ de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED
MINUTA DO CONTRATO Nº.XXX/2014/PMM/PP/SRP/SEMED

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA E
XXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº
067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED VISANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.*

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA/FUNDEB**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, com sede à **XXXXXXXXXX**, bairro, CEP, cidade, estado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, CPF nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos das Leis nº.(s) 10.520/02, 8.666/93 e Leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição dos itens abaixo, registrados na ata correspondente, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED** e da proposta da contratada, que independentemente de transcrição, integram este instrumento:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



01	Kit merenda Escolar em polipropileno com o logotipo da prefeitura de Marituba compostos dos seguintes itens: Prato em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, com aba, empilhável. Liso nas partes internas e externas. Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 32 mm; diâmetro mínimo de 195 mm, espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 18 mm; diâmetro interno da base mínima de 120 mm e máxima de 130 mm. Colher em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba no cabo, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas. Formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 2mm; espessura mínima do cabo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. Garfo em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde Bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo do garfo de 4 mm, espessura mínima do garfo de 2mm; espessura mínima do garfo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. Caneca em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 85 mm; diâmetro interno mínimo de 76 a 77 mm; espessura mínima de 300 ml. Tigela em polipropileno com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 52 mm; diâmetro interno de 100 mm; diâmetro Máximo externo no final do raio de base 60 mm; largura da aba mínima de 10 mm; espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 300 ml. Todos os kit's de merenda escolar deverão estar em embalagens primária: plástica contendo as peças e secundária: caixa de	40.000	Kit		
----	--	--------	-----	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA

Comissão de Licitação
Fls. 103
Rubrica

papelão ondulado triplex. No ato do fornecimento as embalagens deverão conter as seguintes informações mínimas: quantidade do produto por caixa, nº do lote, validade e data de fabricação, nº de caixas de empilhamento e peso/volume do produto com embalagem, garantia mínima de 06 (seis) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O material deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, embalagem transparente, contendo 01 prato; 01 colher; 01 garfo; 01 tigela e 01 caneca, na cor verde bandeira com os dizeres Prefeitura Municipal de Marituba – SEMED, confeccionado em alto relevo em todos os itens do Kit, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Unidade de Patrimônio da CONTRATANTE.

2.2 – Os kits serão entregues nos locais indicado pela SEMED em horário de expediente, de 08:00 as 17:00 de segunda a sexta feira sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento.

2.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua adequação às especificações contidas no Edital.

2.4 - O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da sua qualidade e quantidade. Os materiais que apresentarem defeito serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de **RS (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 O documento fiscal de cobrança deverá ser apresentado pela CONTRATADA no ato da entrega provisória dos bens, e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.3 O pagamento dar-se-á no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Unidade de Tesouraria.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.5 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. 3.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - Dos Direitos

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e proceder a fiscalização e gerenciamento do contrato e, da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

4.2 - Das Obrigações

4.2.1 - Constitui obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo Gestor do Contrato.

4.2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto deste contrato de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) permitir a fiscalização de materiais pelo CONTRATANTE; e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato é mínima de 06 (seis) meses, a contar do seu recebimento definitivo, durante o qual a CONTRATADA substituirá todo o material que venha a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.2 No período, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias, após a notificação, para o atendimento e para a solução do chamado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de _____ meses, tendo início em ____ de ____ de 201____, data de sua assinatura, e extingue-se em ____ de ____ de 201____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas.

7.2 Na forma do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



7.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

7.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do presente contrato cabe a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que indicará servidor para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de fornecimento.

10.2 Todo o material estará sujeito à fiscalização por pessoa designada pelo CONTRATANTE.

10.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

10.4 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta seguinte Unidade Orçamentária
Exercício: 2014

Fonte do Recurso: 0.02.38- Transferência de Recursos do FUNDEB

Classificação Institucional: 02.04.04 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB,

Funcional Programática: 12.361.0005.2100.0000- Funcionamento do Ensino Fundamental (40%)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Sub- Elemento da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



Fonte do Recurso: 0.02.31 – Transferência de Recursos do FNDE

Classificação Institucional: 02.01.10- Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Funcional Programática: 12.361.0005.2026.0000 – Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Sub- elemento da Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

12. O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

12.1. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.

12.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

12.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias.

Marituba (PA), de

de 2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED
MODELO DO INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, 01.611.666/0001-49 sediada na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2483443 - SSP/PA e CPF nº 565.290.152-72, residente e domiciliado na Rod. BR-316, Km 15, Conjunto Residencial Parque Verde, nº 01-E, Bairro: Parque Verde, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA-PA/ FUNDEB**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na Rua Antônio Bezerra Falcão, nº 1351, Bairro: Centro – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a Sra. **DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES**, brasileira, inscrito no RG nº 4427645 SSP/PA, CPF nº 184.261.822-91, residente e domiciliado na Rua Igarapé, s/n, Bairro: Coqueiro, em Ananindeua, Estado do Pará e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED**, homologado em XX/XX/XXXX. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo o registro de contratação de empresa para aquisição de kit de merenda escolar para os alunos matriculados na rede municipal do município de Marituba/PA.

1.1. especificado no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial SRP nº **067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1

LOTE 01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	Kit merenda Escolar em polipropileno com o logotipo da prefeitura de Marituba compostos dos seguintes itens: <u>Prato em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, com aba, empilhável. Liso nas partes internas e externas. Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 32 mm; diâmetro mínimo de 195 mm, espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 18 mm; diâmetro interno da base mínima de 120 mm e máxima de 130 mm. <u>Colher em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba no cabo, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 2mm; espessura mínima do cabo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. <u>Garfo em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde Bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo do garfo de 4 mm, espessura mínima do garfo de 2mm; espessura mínima do garfo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. <u>Caneca em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 85 mm; diâmetro interno mínimo de 76 a 77 mm; espessura mínima de 300 ml. <u>Tigela em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 52 mm; diâmetro interno de 100 mm; diâmetro Máximo externo no final do raio de base 60 mm; largura da aba mínima de 10 mm; espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 300 ml.	40.000	Kit			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



	Todos os kit's de merenda escolar deverão estar em embalagens primária: plástica contendo as peças e secundária: caixa de papelão ondulado triplex. No ato do fornecimento as embalagens deverão conter as seguintes informações mínimas: quantidade do produto por caixa, nº do lote, validade e data de fabricação, nº de caixas de empilhamento e peso/volume do produto com embalagem, garantia mínima de 06 (seis) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.				
--	--	--	--	--	--

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

CNPJ Nº		RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE/FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
REPRESENTANTE:			
RG Nº/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CPF Nº:	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de XX/XX/XXXX, tendo validade até XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMM ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED.**

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED.**

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega dos itens deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED.**

6. DA DIVULGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para a firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos intervenientes.

Marituba (PA), XX de XXXXX de XXXX.

MÁRIO HENRIQUE DE LIMA BÍSCARO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAYSE MENEZES DE SOUZA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB
INTERVENIENTE

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura do Licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 067/2014/PMM/PP/SRP/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA.

TABELA 1

LOTE 1

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
01	Kit merenda Escolar em polipropileno com o logotipo da prefeitura de Marituba compostos dos seguintes itens: <u>Prato em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, com aba, empilhável. Liso nas partes internas e externas. Formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 32 mm; diâmetro mínimo de 195 mm, espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 18 mm; diâmetro interno da base mínima de 120 mm e máxima de 130 mm. <u>Colher em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba no cabo, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 4 mm, espessura mínima da concha de 2mm; espessura mínima do cabo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. <u>Garfo em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde Bandeira, não reciclado, com abas, empilhável. Liso nas partes internas e externas, formatos arredondados (para não possibilitar o acúmulo de resíduos). Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente à temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Comprimento mínimo total de 164 mm; comprimento mínimo do cabo de 11 mm; comprimento mínimo do garfo de 4 mm, espessura mínima do garfo de 2mm; espessura mínima do garfo de 4mm; capacidade mínima de 8ml. <u>Caneca em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda a peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20	40.000	Kit			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA



minutos. Altura mínima de 85 mm; diâmetro interno mínimo de 76 a 77 mm; espessura mínima de 300 ml. <u>Tigela em polipropileno</u> com logotipo da prefeitura de Marituba na parte central, gravado em alto relevo na cor verde bandeira, virgem de 1º uso, não reciclado, empilhável, com alça lateral, liso nas partes externas e internas, sem reentrâncias ou ressalto, sem bordas, frisos na base (pés) para não possibilitar o acúmulo de resíduos, mesmo quando empilhada. Pigmentação homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistente a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos. Altura mínima de 52 mm; diâmetro interno de 100 mm; diâmetro Máximo externo no final do raio de base 60 mm; largura da aba mínima de 10 mm; espessura mínima de 2,5 mm; capacidade mínima de 300 ml. Todos os kit's de merenda escolar deverão estar em embalagens primária: plástica contendo as peças e secundária: caixa de papelão ondulado triplex. No ato do fornecimento as embalagens deverão conter as seguintes informações mínimas: quantidade do produto por caixa, nº do lote, validade e data de fabricação, nº de caixas de empilhamento e peso/volume do produto com embalagem. garantia mínima de 06 (seis) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.					
--	--	--	--	--	--